



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 037/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE CONTRATO PMT N.º 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E A EMPRESA POSTO BARAO QUATRO LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BARAO QUATRO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.527.407/0001-77, sediado(a) na ROD BR 232, S/N, GLEBA A, ENCRUZILHADA DE SAO JOAO, BEZERROS/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilmar José de Sales Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2158838370, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 014.667.024-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Republicação para Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível a ser fornecido no trecho de Caruaru a entrada de Recife, para abastecer a frota de veículos desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 10 meses com o Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: POSTO BARAO QUATRO LTDA-ME</b>	
<b>CNPJ: 23.527.407/0001-77</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD BR 232, S/N, GLEBA A, ENCRUZILHADA DE SAO JOAO, BEZERROS/PE</b>	
<b>REPRESENTANTE: Gilmar José de Sales Junior</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
2	DIESEL S10	LITRO	3.000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.050,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/05/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.200 Secretaria Municipal de Administração**

**Ação: 04.122.2002.2.009 - Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos**

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.023 - Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação**

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.024 - Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

**Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar**

**Ação: 12.361.4002.2.093 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE**

**Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 02 de maio de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TABIRA**

*Trabalho de  
Coração!*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**  
**CNPJ nº 10.349.041/0001-41**  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO**  
**CRISTÓVÃO**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**POSTO BARAO QUATRO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF sob o nº 23.527.407/0001-77**  
**Gilmar José de Sales Junior**